



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão N° 2018.10.10.1

1. PREÂMBULO

- 1.1 - Modalidade: Pregão.
- 1.2 - Tipo: Menor Preço
- 1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Jardim**, situada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na execução do projeto Semana da Criança de Jardim – 2018, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial Woston Paulo Coelho dos Santos, e sua Equipe de Apoio.
- 1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:
- 1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, situada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE.
- 1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 25 de Outubro de 2018.
- 1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

- 2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na execução do projeto Semana da Criança de Jardim – 2018, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Jardim.
- 3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88)3555-1772, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.
- 3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

47

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.2.1 - As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.2.1.1 - Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c.2.1.2 - Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante

apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

e) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

4.4: A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jardim
Pregão N.º 2018.10.10.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Jardim
Pregão N.º 2018.10.10.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

5.2 - O Município de Jardim não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

6.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2018.10.10.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

6.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 6.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.
- 6.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 6.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.
- 6.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 6.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 6.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 6.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 6.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.
- 6.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 6.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 6.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 6.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 6.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 6.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 6.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 7.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 7.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

8.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

9.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

10. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	27.812.0004.2.103.0000	3.3.90.39.00

11. DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.1 - O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 7.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12. DO REAJUSTE

12.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 11 deste Edital.

14.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Jardim, situada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Jardim.

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

17.2 – O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital Convocatório.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

19.2 - A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Jardim, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

19.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Jardim/CE.

20.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

20.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

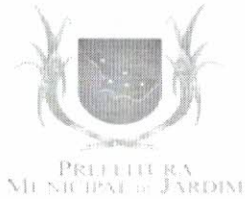
20.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

20.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
Anexo V – Proposta Comercial;
Anexo VI – Minuta Contratual.
20.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Jardim/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jardim/CE, 10 de Outubro de 2018.


.....
Woston Paulo Coelho dos Santos
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Pregão nº 2018.10.10.1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO nº 2018.10.10.1

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na execução do projeto Semana da Criança de Jardim – 2018, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE.

2 – JUSTIFICATIVA

O Projeto SEMANA DA CRIANÇA DE JARDIM - 2018, com o tema UM JARDIM PARA BRINCAR é uma ação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, destinado às crianças do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade do poder público de proporcionar e oportunizar ações que promovam o lazer, o direito de brincar e a socialização das crianças durante o mês dedicado as mesmas, além de ações cujo foco seja o enfrentamento ao trabalho infantil. O projeto (em anexo) alinha-se a garantia de direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos direitos socioassistenciais das crianças estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Busca-se com a implementação do projeto garantir direitos a centenas de crianças, do município de Jardim-Ceará.

3 – DOS OBJETIVOS

I - Mobilizar e sensibilizar a sociedade dos direitos das crianças ao desenvolvimento integral e ao lazer e sociabilização;

II - Promover na Semana da Criança, o brincar sob todas as suas formas em todos os lugares: brincadeiras, momentos com brinquedos diferenciados, jogos de tabuleiro, jogos ao ar livre, brincadeiras tradicionais, e iniciativas como exposições, rodas de conversas, debates;

III - Contribuir para o aumento da sensibilização e da consciência sobre a importância do brincar e o respeito que devemos ter por esta ação e compartilhar o impacto das consequências de termos cada vez menos tempo para esta ação na infância;

IV - Difundir o Brincar como uma ação extremamente importante para o desenvolvimento integral das crianças, pois acredita-se que as crianças precisam de tempo para “ser criança”;

V - Promover a consciência sobre a importância do brincar para todos os cidadãos;

VI - Conscientizar a sociedade atual da necessidade de se ter espaços públicos adequados e seguros para tornar viável a realização de atividades adequadas para o desenvolvimento das crianças, e promover ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

4 – ORÇAMENTO BÁSICO VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Und	V. Unitário
1	Serviços especializados a serem prestados na promoção, organização e realização do projeto Semana da Criança de Jardim – 2018, a ser realizada entre os dias 6,7 e 8 do mês de novembro de 2018, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Serviço	59.955,00

4.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 59.955,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com a média obtida com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

ORÇAMENTO GERAL					
Nº	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	PORTAL DE ENTRADA – em formato de circo feito em compensado, tamanho 9,0x4,5m, com adesivo impresso no mesmo tamanho.	Und	1	R\$6.526,00	RS6.526,00
02	Unifila para o portal de entrada e para as barracas das guloseimas, personalizado colorido feito com cano de metal e base de ferro pesado com corda de nylon grossa, medindo 1,0 de altura.	Metros	15	R\$73,00	RS1.095,00
03	Locação de fechamento de espaço em compensado, tamanho mínimo 2,20 de altura 100 metros.	Metros	100	R\$59,00	RS5.900,00
04	PAINEL DE SELF – lona para self tamanho 6,0x3,0.	Metros	18	R\$78,00	RS1.404,00
05	PAINEL DE SELF – locação de grid Q30 tamanho 6,0x3,0.	Metros	18	R\$23,00	RS414,00
06	BARRACAS DAS GULOSEIMAS – espaço temático com iluminação interna e externa em forma de pipoca, em forma de algodão doce, em forma de garrafão de água, e em forma de picolé, confeccionada em compensado de 4mm, fixado em estrutura de metalon, com acabamento em isopor de 100mm, esculpido, tamanho 2,70 de altura com 2m de diâmetro.	Und	4	R\$2.200,00	RS8.800,00
07	Água mineral copo de 200ml, fardo com 48 unidades	Fardo	50	R\$25,00	RS1.250,00
08	Algodão doce	Und	3.000	R\$1,95	RS5.850,00
09	Pipoca saquinho médio	Und	3.000	R\$1,30	RS3.900,00
10	Picolé sabores variados	Und	3.000	R\$1,00	RS3.000,00
11	Locação de iluminação profissional com unidades de led.	Serviço	3	R\$690,00	RS2.070,00
12	Locação de som médio porte 08 lines, 04 sub, com mesa de som digital 32 canais.	Serviço	3	R\$500,00	RS1.500,00
13	Decoração com malhas coloridas em todo o ambiente.	Serviço	1	R\$1.300,00	RS1.300,00
14	Contratação Show Artístico Musical Infantil.	Serviço	2	R\$1.800,00	RS3.600,00
15	Contratação de 01 profissional animador de festas infantis para comandar jogos e brincadeiras diversas.	Serviço	3	R\$500,00	RS1.500,00
16	Contratação de 01 profissional artístico	Serviço	3	R\$400,00	RS1.200,00



	especializado em pintura de rosto.				
17	Aluguel de 04 brinquedos infláveis por dia.	Serviço	3	R\$1.400,00	RS4.200,00
18	Confecção de Camisas com o tema do evento.	Und	100	R\$25,00	RS2.500,00
19	Confecção de passaporte para entrada na Cidade da Criança.	Und	3.000	R\$0,35	RS1.050,00
20	Bambolê.	Und	60	R\$7,00	RS420,00
21	Corda (4 metros cada).	Und	60	R\$7,00	RS420,00
22	Peteca.	Und	30	R\$12,00	RS360,00
23	Amarelinha confeccionada em EVA.	Und	20	R\$65,00	RS1.300,00
24	Elástico com 05 metros cada um a peça com 25 metros	Peça	12	R\$33,00	RS396,00
Total: R\$ 59.955,00					

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

5.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

5.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

7 – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0036.2.078.0000	3.3.90.39.00

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

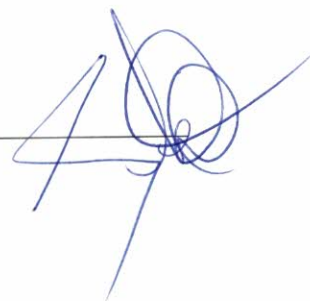
8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 34

47

Jardim/CE, 10 de Outubro de 2018.

Woston Paulo Coelho dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:

Erica Lorena da Silva Pereira

Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



PROJETO SEMANA DA CRIANÇA 2018

Pregão nº 2018.10.10.1

PROJETO SEMANA DA CRIANÇA 2018

TEMA: UM JARDIM PARA BRINCAR



SETEMBRO – 2018

JARDIM – CEARÁ

Projeto Semana da Criança 2018

Aniziário Jorge Costa
Prefeito Municipal

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Fabiana Filgueira Araújo
Presidente do CMAS

**Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em 10 de setembro de
2018.**

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



1. APRESENTAÇÃO

Antigamente não se fazia distinção entre as pessoas por faixa etária e/ou desenvolvimento cognitivo, é tanto que as crianças eram vistas como adultos em miniatura e a sociedade cobravam destas posturas e atitudes semelhantes aos dos adultos. A sociedade antes da modernidade não se preocupava com as especificidades e necessidades dos segmentos populacionais, nem mesmo das crianças, que apesar de existirem não tinham uma criação adequada à sua idade. Com o passar do tempo, percebeu-se que existiam as diferenças entre as diversas faixas etárias e que estas precisavam ser consideradas.

Foi assim que surgiram vários dispositivos legais acerca do segmento populacional Criança e Adolescente no mundo e também no Brasil, atendendo assim ao estabelecido na nossa lei maior, a Constituição Federal de 1988, onde em seu artigo 227 assegurar-lhes o direito à vida e estipula proteger-lhes “de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

No nosso país um dos principais mecanismos voltados para este público é o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), criado através da Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que tem como principal objetivo respaldar os direitos e deveres dessa parcela da população. O Estatuto determina que crianças e adolescentes tenham prioridade absoluta, logo esses tem primazia na proteção e na preferência das políticas públicas, o ECA reconheceu a condição peculiar desses como pessoa em desenvolvimento e estabeleceu que qualquer atentado, por ação ou omissão, a estes direitos estabelecidos em lei, deve ser punido.

Essa normativa reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e que é dever da família, da sociedade e do Estado responsabilizar-se por sua proteção integral, ou seja, é preciso assegurar-lhes todas as oportunidades e facilidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condição de liberdade e dignidade.

Reconhecendo a importância do bom desenvolvimento atual dessa categoria populacional para uma melhor condição de vida futura dos habitantes do município de Jardim e respeitando as orientações legais brasileiras (ECA e Constituição Federal) é que os gestores municipais propõem a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes não apenas através políticas públicas como Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência, mas também por meio de atividades específicas voltadas para esse segmento, como o **Projeto Semana da Criança 2018: Um jardim para brincar** com o principal objetivo de contribuir para uma melhor formação do ser humano através do estímulo ao desenvolvimento de

habilidades e competências por meio da prática do brincar, bem como despertar nas mesmas a importância da preservação do meio ambiente para a sobrevivência das futuras gerações.

2. JUSTIFICATIVA

A criança é um ser em constante desenvolvimento, de acordo com a concepção piagetiana o desenvolvimento cognitivo compreende quatro estágios: o sensório-motor (do nascimento aos 2 anos), o pré-operacional (2 à 7 anos), o estágio das operações concretas (7 à 12 anos) e o estágio das operações formais (dos 12 anos em diante). Logo, cada período é importante para seu desenvolvimento como um todo, para a crescente formação de sua personalidade. Sabe-se que o brincar é uma das principais estratégias que colaboram significativamente para o desenvolvimento das crianças, já que esta prática estimula o desenvolvimento cognitivo, ajuda-as a construir novas descobertas e habilidades, a reconhecer a convivência harmoniosa e os prepara para os desafios de viver. Ao longo do desenvolvimento as crianças vão construindo novas e diferentes competências, no contexto das práticas sociais, que irão lhes permitir compreender e atuar de forma mais ampla no mundo.

Por meio das brincadeiras, as crianças se relacionam com o mundo ativamente, constroem suas experiências, suas vivências, praticam tomadas de decisões, desenvolvem sua criatividade e autonomia. Assim sendo, a brincadeira é consagrada como atividade essencial ao desenvolvimento infantil, visto que estimula a iniciativa, a criatividade, a inovação, a expressão corporal, o pensamento, a interação, a resolução construtiva de conflitos, a comunicação entre as crianças e possibilita a formação de um cidadão crítico e reflexivo. O brincar permite à criança vivenciar o lúdico e descobrir-se, apreender a realidade, tornando-se capaz de desenvolver seu potencial criativo e reflexivo. Enfim, o brincar promove o desenvolvimento global das crianças.

O município de Jardim está localizado num vale da Chapada do Araripe, rodeado de fontes naturais que brotam do sopé da chapada e formam um manancial de água potável, possui várias nascentes como atrativos naturais e balneários como opções de lazer. É uma cidade privilegiada pela sua natureza composta por trilhas ecológicas, cavernas e grutas, logo, tem um forte potencial turístico.

Nessa perspectiva, a gestão #Novotempo propõe a realização da **Semana da Criança 2018: Um Jardim para brincar**, buscando contribuir para uma formação de qualidade das personalidades das crianças jardimenses, bem como efetivar o direito ao

brincar juntamente com a conscientização dos pais e/ou responsáveis e da população em geral da importância dessa prática.

Logo, o projeto desenvolverá uma vasta programação que efetive o direito ao brincar na prática através da realização de atividades musicais, contação de histórias, jogos, shows e parques infláveis, estimulando a convivência em comunidade e a prática do brincar.

A promoção dos direitos das crianças é pauta prioritária da administração pública e nessa perspectiva a Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho do município de Jardim, concebe a **Semana da Criança de 2018: um Jardim para brincar**, com foco no direito de brincar. O projeto tem como uma de suas principais estratégias mobilizar diferentes atores, como pais, educadores, médicos, comunicadores, instituições privadas, representantes de instituições governamentais, entre outros, para efetivar coletivamente um conjunto de ações com o objetivo de ressaltar a importância do Brincar para o desenvolvimento infantil.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Efetivar o direito de brincar por meio da realização da **SEMANA DA CRIANÇA 2018** e possibilitar a conscientização dos pais, responsáveis e população em geral sobre a importância do brincar na formação e desenvolvimento do ser humano.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para uma formação de qualidade das crianças jardinenses através do estímulo ao desenvolvimento de habilidades e competências por meio da efetivação do direito de brincar;
- Despertar nas crianças a necessidade da preservação do meio ambiente local, em especial das nascentes de água potável para a sobrevivência das futuras gerações;
- Colaborar para a conscientização dos pais e/ou responsáveis e da população em geral da importância do brincar, bem como da preservação do meio ambiente local;
- Mobilizar e sensibilizar a sociedade jardinense pelos direitos das crianças ao desenvolvimento integral com justiça social;
- Difundir o Brincar como uma ação extremamente importante para o desenvolvimento integral das crianças;

- Valorizar a natureza e o potencial turístico local de Jardim-CE.

4. METODOLOGIA

A **Semana da Criança 2018: um jardim para brincar** será realizada pela Prefeitura Municipal de Jardim - CE no período de 29 a 31 de Outubro de 2018, sob a coordenação da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho em parceria com as Secretarias do Governo Municipal e demais instituições parceiras do município. Nesta semana, os esforços serão focados em promover a prática do brincar em **espaços públicos**, com atividades **gratuitas** para todos.

A programação será desenvolvida na Sede do município, por meio da realização de várias atividades como jogos e brincadeiras diversas, pintura de rosto, contação de histórias infantis, shows infantis, animação de palhaços, distribuição de guloseimas, parque inflável, resgate de brincadeiras populares tradicionais.

Para a execução da Semana da Criança 2018, faz-se necessário a elaboração e o planejamento das atividades antecipadamente com o gestor maior, as secretarias e os demais parceiros, decidindo e discriminando especificamente as demandas de cada ação de acordo com a programação. Estas ações específicas estão discriminadas no Cronograma de execução desse projeto, no item 7.

Programação:

Semana da Criança 2018
UM JARDIM PARA BRINCAR
Jardim - CE

1º Dia 29/10/2018

Local: PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Abertura da Semana da Criança 2018: um Jardim para brincar com as autoridades locais, com atividades como pintura de rosto, shows musicais infantis, animação com palhaços, parque inflável, resgate de brincadeiras populares com premiações e distribuição de lanches.

2º Dia

Local: PRAÇA – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Abertura do segundo dia da Semana da Criança 2018: um Jardim para brincar, com atividades como pintura de rosto, shows musicais infantis, animação com palhaços, parque inflável, resgate de brincadeiras populares com premiações e distribuição de lanches.

3º Dia

Local: PRAÇA - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Encerramento: dia da Semana da Criança 2018: um Jardim para brincar com as autoridades locais, com atividades como pintura de rosto, shows musicais infantis, animação com palhaços, parque inflável, resgate de brincadeiras populares com premiações e distribuição de lanches.



5. PÚBLICO-ALVO

Crianças de 0 à 12 anos do município de Jardim, Ceará.

5.1 BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Crianças de 0 à 12 anos e suas famílias, em especial participantes dos programas e projetos da Assistência Social e demais políticas públicas executadas no município de Jardim - Ceará.

5.2 BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

Pais e familiares das crianças jardinenses de 0 à 12 anos.

6. ORÇAMENTO - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

ORÇAMENTO GERAL PARA TODOS OS DIAS					
Nº.	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	PORTAL DE ENTRADA – em formato de circo feito em compensado, tamanho 9,0x4,5m, com adesivo impresso no mesmo tamanho.	Und	1	R\$6.526,00	R\$6.526,00
02	Unifila para o portal de entrada e para as barracas das guloseimas, personalizado colorido feito com cano de metal e base de ferro pesado com corda de nylon grossa, medindo 1,0 de altura.	Metros	15	R\$73,00	R\$1.095,00
03	Locação de fechamento de espaço em compensado, tamanho mínimo 2,20 de altura 100 metros.	Metros	100	R\$59,00	R\$5.900,00
04	PAINEL DE SELF – lona para self tamanho 6,0x3,0.	Metros	18	R\$78,00	R\$1.404,00
05	PAINEL DE SELF – locação de grid Q30 tamanho 6,0x3,0.	Metros	18	R\$23,00	R\$414,00
06	BARRACAS DAS GULOSEIMAS – espaço temático com iluminação interna e externa em forma de pipoca, em forma de algodão doce, em forma de garrafão de água, e em forma de picolé, confeccionada em compensado de 4mm, fixado em estrutura de metalon, com acabamento em isopor de 100mm, esculpido, tamanho 2,70 de altura com 2m de diâmetro.	Und	4	R\$2.200,00	R\$8.800,00
07	Água mineral copo de 200ml, fardo com 48 unidades	Fardo	50	R\$25,00	R\$1.250,00
08	Algodão doce	Und	3.000	R\$1,95	R\$5.850,00
09	Pipoca saquinho médio	Und	3.000	R\$1,30	R\$3.900,00
10	Picolé sabores variados	Und	3.000	R\$1,00	R\$3.000,00
11	Locação de iluminação profissional com unidades de led.	Serviço	3	R\$690,00	R\$2.070,00
12	Locação de som médio porte 08 lines, 04 sub, com mesa de som digital 32 canais.	Serviço	3	R\$500,00	R\$1.500,00
13	Decoração com malhas coloridas em todo o ambiente.	Serviço	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00
14	Contratação Show Artístico Musical Infantil.	Serviço	2	R\$1.800,00	R\$3.600,00



15	Contratação de 01 profissional animador de festas infantis para comandar jogos e brincadeiras diversas.	Serviço	3	R\$500,00	R\$1.500,00
16	Contratação de 01 profissional artístico especializado em pintura de rosto.	Serviço	3	R\$400,00	R\$1.200,00
17	Aluguel de 04 brinquedos infláveis por dia.	Serviço	3	R\$1.400,00	R\$4.200,00
18	Confecção de Camisas com o tema do evento.	Und	100	R\$25,00	R\$2.500,00
19	Confecção de passaporte para entrada na Cidade da Criança.	Und	3.000	R\$0,35	R\$1.050,00
20	Bambolê.	Und	60	R\$7,00	R\$420,00
21	Corda (4 metros cada).	Und	60	R\$7,00	R\$420,00
22	Peteca.	Und	30	R\$12,00	R\$360,00
23	Amarelinha confeccionada em EVA.	Und	20	R\$65,00	R\$1.300,00
24	Elástico com 05 metros cada um a peça com 25 metros	Peça	12	R\$33,00	R\$396,00

TOTAL GERAL DO PROJETO:	R\$ 59.955,00
--------------------------------	----------------------

6.1. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros discriminados no orçamento serão custeados pela Secretaria da Assistência Social sendo oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social através do IGD/PFB, PSB, SCFV, CRIANÇA FELIZ.

Lista de Produtos da Semana da Criança 2018	
Etapa Nº	Produtos
01	Semana de atividades com o tema Um Jardim para Brincar, com jogos e brincadeiras diversas, distribuição de guloseimas, brinquedos infláveis, Show artístico de palhaços e musical infantil, oficinas diversas, atividades pedagógicas.
02	Cidade da Criança na Brinquedopraça com jogos e brincadeiras diversas, distribuição de guloseimas, brinquedos infláveis e apresentações culturais: Show artístico de palhaços e musical infantil.

7. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Reunir a equipe da CMAS e CMDCAS para discutir e adequar e distribuir as ações do Projeto da Semana da Criança 2018.	Setembro
Apresentação do Projeto para aprovação.	Setembro
Identificar e buscar parceiros potenciais para patrocinar das ações.	Setembro
Realizar reunião de alinhamento das ações com as equipes da Assistência envolvidos.	Setembro
Articular com órgãos públicos e privados e demais instituições da cidade para realizar parcerias e organizar o desenvolvimento de ações em prol das crianças na Semana da Criança 2018.	Outubro
Realização da Semana da Criança.	Outubro

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Conscientização dos pais, responsáveis e da população em geral da importância do brincar para o desenvolvimento integral das crianças;
- Participação em massa da população jardimense na **Semana da Criança 2018**;
- Pleno desenvolvimento das crianças jardimenses, tanto nos aspectos físicos quanto emocionais;
- Aquisição do sentimento de responsabilidade pela preservação da natureza, em especial das nascentes de água potável e do patrimônio imaterial local.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação se dará observando se os resultados esperados foram alcançados através da análise de:

- Reuniões, relatórios, pautas, frequências, fotografias e filmagens;
- Confirmação de grande participação e envolvimento do público no evento;
- Publicação do acontecimento e resultado do evento em jornais, revistas, emissoras de rádio, programas jornalísticos e mídias locais;
- Criação de portfólio a partir da sistematização de relatórios e registros do projeto.

Jardim, Ceará, 09 de Outubro de 2018.



Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social
CNPJ nº 1801057/11

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO II
Pregão N° 2018.10.10.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jardim praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2018.10.10.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão N° 2018.10.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
Pregão Nº 2018.10.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.10.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução do projeto Semana da Criança de Jardim – 2018, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na promoção, organização e realização do projeto Semana da Criança de Jardim – 2018, a ser realizada entre os dias 6,7 e 8 do mês de novembro de 2018, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Serv	1			
Total:						

Descrição dos Serviços					
Nº.	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	PORTAL DE ENTRADA – em formato de circo feito em compensado, tamanho 9,0x4,5m, com adesivo impresso no mesmo tamanho.	Und	1		
02	Unifila para o portal de entrada e para as barracas das guloseimas, personalizado colorido feito com cano de metal e base de ferro pesado com corda de nylon grossa, medindo 1,0 de altura.	Metros	15		
03	Locação de fechamento de espaço em compensado, tamanho mínimo 2,20 de altura 100 metros.	Metros	100		
04	PAINEL DE SELF – lona para self tamanho 6,0x3,0.	Metros	18		
05	PAINEL DE SELF – locação de grid Q30 tamanho 6,0x3,0.	Metros	18		
06	BARRACAS DAS GULOSEIMAS – espaço temático com iluminação interna e externa em forma de pipoca, em forma de algodão doce, em forma de garrafão de água, e em forma de picolé, confeccionada em compensado de 4mm, fixado em estrutura de metalon, com acabamento em isopor de 100mm, esculpido, tamanho 2,70 de altura com 2m de diâmetro.	Und	4		
07	Água mineral copo de 200ml, fardo com 48 unidades	Fardo	50		
08	Algodão doce	Und	3.000		
09	Pipoca saquinho médio	Und	3.000		
10	Picolé sabores variados	Und	3.000		
11	Locação de iluminação profissional com unidades de led.	Serviço	3		
12	Locação de som médio porte 08 lines, 04 sub, com mesa de som digital 32 canais.	Serviço	3		
13	Decoração com malhas coloridas em todo o ambiente.	Serviço	1		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 49
47

14	Contratação Show Artístico Musical Infantil.	Serviço	2		
15	Contratação de 01 profissional animador de festas infantis para comandar jogos e brincadeiras diversas.	Serviço	3		
16	Contratação de 01 profissional artístico especializado em pintura de rosto.	Serviço	3		
17	Aluguel de 04 brinquedos infláveis por dia.	Serviço	3		
18	Confeção de Camisas com o tema do evento.	Und	100		
19	Confeção de passaporte para entrada na Cidade da Criança.	Und	3.000		
20	Bambolê.	Und	60		
21	Corda (4 metros cada).	Und	60		
22	Peteca.	Und	30		
23	Amarelinha confeccionada em EVA.	Und	20		
24	Elástico com 05 metros cada um a peça com 25 metros	Peça	12		
					Total:

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e, para o fim que nele se declara.

O **Município de JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.10.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.10.10.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na execução do projeto Semana da Criança de Jardim – 2018, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

4.3 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.



4.4 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2018.10.10.1, e as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.13 - A empresa deverá disponibilizar de equipamentos, estrutura e seus profissionais para garantir qualificadamente os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(o) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 53
47

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº